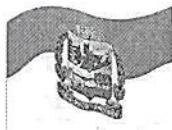


Prefeitura Municipal de Irineópolis



CNPJ 83.102.558/0001-05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida 22 de Julho, 1454. Centro - CEP 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1614

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: educacao@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 01

Comissão Permanente de Licitação

Irineópolis, 15 de março de 2015.

Ofício n.º 64/2016/SME

Exmo. Sr.

JULIANO POZZI PEREIRA
DD. Prefeito Municipal
IRINEÓPOLIS – SC.

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, dirigimo-nos à Vossa Excelência para encaminhar em anexo o Diagnóstico da Educação Municipal que tem por objetivo analisar e refletir sobre as informações obtidas através do mesmo, conhecer a percepção da realidade, as expectativas e demandas dos 3 principais “eixos” Educacionais: (Professores | Alunos | Famílias), para análise e se for considerado viável, solicitamos a gentileza de abertura de certame licitatório.

Colocando-nos sempre à disposição para informações que forem necessárias, reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

LILLIAN ELIANE BATSCHAUER FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO IRINEÓPOLIS

DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

“ O Diagnóstico é uma ferramenta que antecede qualquer ação estratégica. Ele é fundamental nas decisões dos Gestores públicos para que se mantenham próximos da realidade, que muda a cada instante.

É uma ferramenta da qual o ser humano não pode prescindir. Faz parte do modo de agir e define rumos seguros, para quem precisa tomar decisões a cada instante. Especialmente no Serviço Público, onde o Agente Público é o intérprete dos sentimentos, das necessidades e demandas populares.

Com um bom Diagnóstico ou a Avaliação, inicia-se uma reflexão sobre a importância e a sua prática na instituição escolar.

Compreendemos que ela é fundamental para o processo ensino-aprendizagem, sendo concebida como um segmento da proposta pedagógica que subsidia a construção do conhecimento, norteia o planejamento, indicando caminhos seguros e superação de dificuldades nos procedimentos escolares.

Avaliar é preciso. Com a avaliação, detectamos os pontos a serem melhorados e aprimoramos os que já têm êxito em relação a qualidade de ensino, estrutura física e a escola como uma organização de trabalho.

OBJETIVO:

Analizar e refletir sobre as informações obtidas através do DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, conhecer a percepção da realidade, as expectativas e demandas dos 3 principais “eixos” Educacionais: (Professores | Alunos | Famílias). Refletir, analisar,

estabelecer metas e tomar decisões em relação a todas as condições que a Escola pode oferecer aos alunos e aos Professores para melhorar as condições de Ensino e Aprendizagem.

Metodologia exigida: Deverá ser aplicado questionário específico para os Pais, outro para os Professores e outro para os alunos a partir do sexto ano, e que estudam em todas as unidades escolares do Município.

O DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO deverá ser realizado de comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação, que deverá participar em todas as etapas, especialmente na construção do Questionário, que poderá conter perguntas Abertas e Fechadas, para atender integralmente as necessidades de informações da área Educacional do Município.

As informações deverão ser obtidas através da aplicação individual do Questionário, de forma sigilosa e confidencial, para que cada um tenha liberdade de responder as perguntas, sem interferência externa.

Ninguém, a não ser a empresa contratada, poderá ter acesso às informações individuais, tendo em vista que o interesse está nas informações coletivas, tabuladas, com as informações sendo fornecidas através de Percentuais.

Cada questionário poderá ter até 50 Questões, abertas ou com múltipla escolha, de acordo com o interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Da legalidade:

LDBE - Lei nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996

Art. 70. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:


Lillian Eliane Batschauer Ferreira
Secretaria de Educação
Portaria 049/2013

IV – Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;

PROCESSAMENTO E INTERPRETAÇÃO DOS DADOS

Os dados deverão ser tabulados em sistema eletrônico, e os dados e tabelas deverão ser interpretados para o Corpo Técnico da Secretaria da Educação.

A seu critério, os dados poderão ser apresentados aos Servidores da Secretaria da Educação e aos Professores, com capacitação específica sobre atitudes que deverão ser tomadas para sanar possíveis falhas constatadas, e para atender expectativas e demandas das 3 áreas envolvidas no estudo.

PRAZO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

O prazo para executar todas as etapas do programa é de até 90 dias, a contar da assinatura do contrato, e aprovação do Questionário, podendo ser repetido após 6 meses da sua aplicação, com tabelas comparativas, para verificar a evolução ou não da solução das demandas, das expectativas e das necessidades constatadas.

EXPERIÊNCIA EXIGIDA

- Deverão constar obrigatoriamente da documentação dois Atestados de Capacidade Técnica emitidos por Prefeituras Municipais em papel timbrado comprovando que a empresa executou serviços que constam do objeto deste Termo de referência ou similares nas referidas instituições.

ATESTADOS E CONTRATOS

Os Atestados de Capacidade Técnica só serão válidos se estiverem acompanhados dos contratos que deram origem aos serviços neles expressos.



RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

Para habilitar-se, a empresa deverá estar cadastrada no CONRE (Conselho Regional de Estatística) da 4º Região e no CRA/SC (Conselho Regional de Administração) e assegurada da responsabilidade técnica dos seguintes profissionais:

- Estatístico, inscrito no Conselho Regional de Estatística – CONRE
- Administrador, inscrito no Conselho Regional de Administração – CRA
- Profissional Psicólogo com Registro atualizado no CRP/SC para proferir as palestras e analisar e interpretar os resultados.
- Profissional da área de Pedagogia e Recursos Humanos para transmitir os conhecimentos e as conclusões obtidas, de forma didática e pedagógica.

Deverão ser apresentados Termos de Compromisso e de Responsabilidade Técnica expressando as obrigações assumidas perante a Empresa, por todos os profissionais do corpo técnico, na sua respectiva área de atuação.

DESCRÍÇÃO SUSCINTA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

1. Elaboração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação do Município do Questionário a ser aplicado junto aos Professores, aos Alunos e aos familiares dos alunos. (Cada questionário poderá ter até 50 questões, abertas ou de múltipla escolha).
2. Aplicação dos Questionário aos Professores, aos Pais e aos alunos da quinta série em diante, do sistema municipal de ensino.
3. Tabulação das informações com relatórios específicos em sistema eletrônico. Fornecimento das informações de forma escrita e em mídia eletrônica.

4. Apresentação e discussão das informações à Equipe Técnica da Secretaria de Educação. Deverão ser feitas recomendações e definidas estratégias para atender as expectativas e demandas da Comunidade Escolar.
5. A CRITERIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, estas informações poderão ser repassadas aos Pais, e aos Professores envolvidos no diagnóstico.

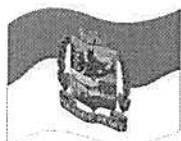
OBSERVAÇÃO: O preço deverá ser global, pois a mesma estrutura deverá realizar todas as etapas do programa, tendo em vista a estreita interligação de cada etapa.

INVESTIMENTO

PREÇO E CONDIÇÕES:

O preço estimado para a realização de todas as etapas do Projeto é de R\$ 24.000,00

Prefeitura Municipal de Irineópolis



CNPJ 83.102.558/0001-05

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida 22 de julho, nº 1454, Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47)3625.1614 - 1244 e-mail:educacao@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº OF
A
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, conforme abaixo discriminado:

“O Diagnóstico é uma ferramenta que antecede qualquer ação estratégica. Ele é fundamental nas decisões dos Gestores públicos para que se mantenham próximos da realidade, que muda a cada instante.

É uma ferramenta da qual o ser humano não pode prescindir. Faz parte do modo de agir e define rumos seguros, para quem precisa tomar decisões a cada instante. Especialmente no Serviço Público, onde o Agente Público é o intérprete dos sentimentos, das necessidades e demandas populares.

Com um bom Diagnóstico ou a Avaliação, inicia-se uma reflexão sobre a importância e a sua prática na instituição escolar.

Compreendemos que ela é fundamental para o processo ensino-aprendizagem, sendo concebida como um segmento da proposta pedagógica que subsidia a construção do conhecimento, norteia o planejamento, indicando caminhos seguros e superação de dificuldades nos procedimentos escolares.

Avaliar é preciso. Com a avaliação, detectamos os pontos a serem melhorados e aprimoramos os que já têm êxito em relação a qualidade de ensino, estrutura física e a escola como uma organização de trabalho.

DESCRIÇÃO SUSCINTA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

1. Elaboração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação do Município do Questionário a ser aplicado junto aos Professores, aos Alunos e aos familiares dos alunos. (Cada questionário poderá ter até 50 questões, abertas ou de múltipla escolha).
2. Aplicação dos Questionário aos Professores, aos Pais e aos alunos da quinta série em diante, do sistema municipal de ensino.
3. Tabulação das informações com relatórios específicos em sistema eletrônico. Fornecimento das informações de forma escrita e em mídia eletrônica.

Lillian Eliane Batschauer Ferreira
Secretaria de Educação
Portaria 049/2013

Prefeitura Municipal de Irineópolis



CNPJ 83.102.558/0001-05
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida 22 de julho, nº 1454, Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47)3625.1614 - 1244 e-mail:educacao@irineopolis.sc.gov.br



4. Apresentação e discussão das informações à Equipe Técnica da Secretaria de Educação. Deverão ser feitas recomendações e definidas estratégias para atender as expectativas e demandas da Comunidade Escolar.
5. A CRITERIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, estas informações poderão ser repassadas aos Pais, e aos Professores envolvidos no diagnóstico.

PRAZO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

O prazo para executar todas as etapas do programa é de até 90 dias, a contar da assinatura do contrato, e aprovação do Questionário, podendo ser repetido após 6 meses da sua aplicação, com tabelas comparativas, para verificar a evolução ou não da solução das demandas, das expectativas e das necessidades constatadas.

DO CUSTO

O preço estimado para a realização de todas as etapas do Projeto é de R\$ 24.000,00.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado da seguinte forma: Até 15 após a conclusão dos serviços.

10º dia útil

DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS

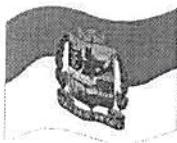
OBJETIVO:

Analisar e refletir sobre as informações obtidas através do DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, conhecer a percepção da realidade, as expectativas e demandas dos 3 principais “eixos” Educacionais: (Professores | Alunos | Famílias). Refletir, analisar, estabelecer metas e tomar decisões em relação a todas as condições que a Escola pode oferecer aos alunos e aos Professores para melhorar as condições de Ensino e Aprendizagem.

Metodologia exigida: Deverá ser aplicado questionário específico para os Pais, outro para os Professores e outro para os alunos a partir do sexto ano, e que estudam em todas as unidades escolares do Município.

Lillian Eliane Batschauer Ferreira
Secretaria de Educação
Portaria 049/2013

Prefeitura Municipal de Irineópolis



CNPJ 83.102.558/0001-05
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida 22 de julho, nº 1454, Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47)3625.1614 - 1244 e-mail:educacao@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n° 09
A
Comissão Permanente de Licitação

O DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO deverá ser realizado de comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação, que deverá participar em todas as etapas, especialmente na construção do Questionário, que poderá conter perguntas Abertas e Fechadas, para atender integralmente as necessidades de informações da área Educacional do Município.

As informações deverão ser obtidas através da aplicação individual do Questionário, de forma sigilosa e confidencial, para que cada um tenha liberdade de responder as perguntas, sem interferência externa.

Ninguém, a não ser a empresa contratada, poderá ter acesso às informações individuais, tendo em vista que o interesse está nas informações coletivas, tabuladas, com as informações sendo fornecidas através de Percentuais.

Cada questionário poderá ter até 50 Questões, abertas ou com múltipla escolha, de acordo com o interesse da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSAMENTO E INTERPRETAÇÃO DOS DADOS

Os dados deverão ser tabulados em sistema eletrônico, e os dados e tabelas deverão ser interpretados para o Corpo Técnico da Secretaria da Educação.

A critério da Secretaria da Educação, os dados poderão ser apresentados aos Servidores da Secretaria da Educação e aos Professores, com capacitação específica sobre atitudes que deverão ser tomadas para sanar possíveis falhas constatadas, e para atender expectativas e demandas das 3 áreas envolvidas no estudo.

EXPERIÊNCIA EXIGIDA

- Deverão constar obrigatoriamente da documentação dois Atestados de Capacidade Técnica emitidos por Prefeituras Municipais em papel timbrado comprovando que a empresa executou serviços que constam do objeto deste Termo de referência ou similares nas referidas instituições.

ATESTADOS E CONTRATOS

Os Atestados de Capacidade Técnica só serão válidos se estiverem acompanhados dos contratos que deram origem aos serviços neles expressos.

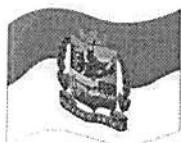
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

Para habilitar-se, a empresa deverá estar cadastrada no CONRE (Conselho Regional de Estatística) da 4º Região e no CRA/SC (Conselho Regional de Administração) e assegurada da responsabilidade técnica dos seguintes profissionais:

- Estatístico, inscrito no Conselho Regional de Estatística – CONRE
- Administrador, inscrito no Conselho Regional de Administração – CRA
- Profissional Psicólogo com Registro atualizado no CRP/SC para proferir as palestras e analisar e interpretar os resultados.

Lillian Eliane Batschauer Ferreira
Secretária de Educação
Portaria 049/2013

Prefeitura Municipal de Irineópolis



CNPJ 83.102.558/0001-05
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida 22 de julho, nº 1454, Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47)3625.1614 - 1244 e-mail:educacao@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 10
A
Comissão Permanente de Licitação

- Profissional da área de Pedagogia e Recursos Humanos para transmitir os conhecimentos e as conclusões obtidas, de forma didática e pedagógica.

Deverão ser apresentados Termos de Compromisso e de Responsabilidade Técnica expressando as obrigações assumidas perante a Empresa, por todos os profissionais do corpo técnico, na sua respectiva área de atuação.

Da legalidade:

LDBE - Lei nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996

Art. 70. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

IV – Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;

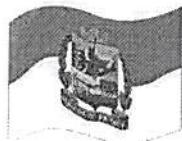
DEVERES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar o objeto do Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.
- A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, providenciarias, tributários, fiscais e comerciais.

Lillian Eliane Batschauer Ferreira
Secretaria de Educação
Portaria 049/2013

Prefeitura Municipal de Irineópolis



CNPJ 83.102.558/0001-05
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida 22 de julho, nº 1454, Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47)3625.1614 - 1244 e-mail:educacao@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 11
Comissão Permanente de Licitação
A

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto do Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições estabelecidas.

PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização e gerência do Contrato será de responsabilidade da Secretaria da Educação na pessoa da Secretária Senhora Lillian Eliane Batschauer Ferreira.

SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 19 de abril de 2016.

LILLIAN ELIANE BATSCHAUER FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n° 12
Comissão Permanente de Licitação

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.394 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Processo Adm. nº: 22/2016 Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma Pgto. / Reajuste:
 azo Entrega/Exec.: 90 DIAS
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - AVENIDA 22 DE JULHO Nº 1454
Urgência: SIM
Vigência: 31 DE DEZEMBRO DE 2016
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
39	02.05.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.36.06.00.00.00	24.000,00
Fonte de Recurso : 257 - Recursos MDE - 25%				Total previsto: 24.000,00

NS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	UN	DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.394 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996 (01-01-27295)	24.000,0000	24.000,00
Total Geral ----->				24.000,0000	24.000,00

Irineópolis, 19 de Abril de 2016.

Julliano Pazzi Pereira
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 13
Comissão Permanente de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 22/2016
B - Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: 90 DIAS
F - Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
G - Urgência: SIM
H - Vigência: 31 DE DEZEMBRO DE 2016
I - Objeto da Licitação: DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.394 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
39	02.05.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.36.06.00.00.00	24.000,00
Fonte de Recurso : 257 - Recursos MDE - 25%				Total Previsto : 24.000,00

Irineópolis, 19 de Abril de 2016.

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

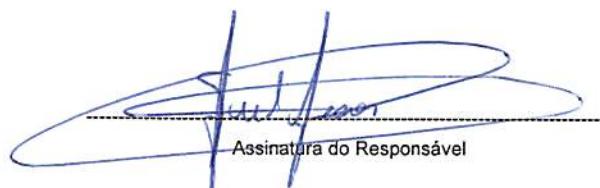
DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 22/2016
Data do Processo Adm.: 19/04/2016
Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.394 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orc.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
39	02.05	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.36.06.00.00.00	60.856,59	24.000,00
					Total Previsto:	24.000,00

Irineópolis, Em 19/04/2016



Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200, Centro, Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: pmi@waw.com.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 002/2016

REFORMULA A COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o artigo 65, inciso VII e parágrafo único do artigo 104 da lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001, combinado com o artigo 51, § 4º da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, consolidada,

R E S O L V E :

Art. 1º. Fica reformulada a composição nominativa da Comissão Permanente de Licitações da Administração Direta, a qual passará a atuar com a seguinte composição:

Presidente:

Patrícia Fabiane Fronczak

Secretária:

Rosani Rodrigues da Silva Mischka

Membros:

Andressa Bendlin
Cassiana Lais Brand Rodrigues
Márcia Maria Kerscher
Reinaldo Stasiak

Art. 2º. No caso de impedimento da Presidente, passará a substituí-la nessa condição a servidora Rosani Rodrigues da Silva Mischka.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de 01/01/2016, ficando revogada a Portaria nº 539/2014 de 22/12/2014 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 01 de Janeiro de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS



LEI N.R. 863 / 97.

CRIA O ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS ATOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALMO EDSON SFAIR, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.

Fago saber a todos os habitantes deste Municipio, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º. - Fica através da presente Lei instituído como órgão de divulgação oficial dos atos municipais o MURAL PÚBLICO MUNICIPAL, instalado na sala de entrada principal do prédio da Prefeitura Municipal de Irineópolis, sita a Rua Paraná, nº. 200, nesta cidade de Irineópolis (SC).

Parágrafo único - Serão obrigatoriamente afixados no Mural objeto do artigo 1º. da presente Lei todos os atos administrativos do Poder Executivo Municipal, bem como dos demais órgãos da administração direta, tais como Leis, Decretos, Portarias, Contratos, Convênios, Editais, etc., ou qualquer outra matéria que verse sobre assuntos de interesse da municipalidade, bem como da população em geral.

Artigo 2º. - Sera de responsabilidade da Secretaria da Administração e Finanças do Município, a afixação, manutenção, retirada e guarda dos documentos afixados no Mural Públ:co Municipal.

Artigo 3º. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de junho de 1997.


DALMO EDSON SFAIR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.


ESCR. EUGENIO GROSSL
Secretario da Administração e Finanças



89440-000

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CGCMF 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200 - Fones 0XX 47 625-1111 - Fax 625-1144 - e-mail: pmi@newage.com.br

IRINEÓPOLIS

SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis

Estado de Santa Catarina

Fl. nº 19

A
Comissão Permanente de Licitação

LEI N° 1.018/01 de 11 de abril de 2001.

“ESTABELECE O MURAL PÚBLICO MUNICIPAL COMO IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GILSON PREISLER, Prefeito Municipal em exercício de Irineópolis,
Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e
eu sanciono a seguinte

LEI

- Art. 1º** - Para efeito de atendimento ao inciso XIII, do artigo 6º da Lei nº 8666/93
consolidada, define-se como Imprensa Oficial do Município de Irineópolis,
estado de Santa Catarina, o Mural Público Municipal, conforme Lei nº
863/97.
- Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

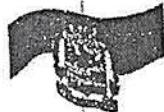
Município de Irineópolis, 11 de abril de 2001.

Gilson Preisler

Prefeito Municipal em exercício

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200, Centro. Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 18

A
Comissão Permanente de Licitação

LEI N° 1392/08, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

“INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA COMO ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL”.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos.

Parágrafo único. O Diário Oficial dos Municípios de que trata esta Lei, substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores – Internet.

Art. 2º - A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públcas Brasileira – ICP – Brasil.

Art. 3º - Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da data da publicação do Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Art. 4º - O chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial dos Municípios e indicará a data em que iniciará sua veiculação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 29 de outubro de 2008.


WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 19
A
Comissão Permanente de Licitação

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

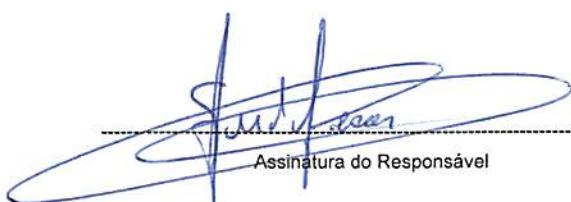
Processo Administrativo:	22/2016
Número Processo / Ano:	22/2016
Data do Processo:	19/04/2016
Modalidade:	Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo:	DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.394 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
39	02.05	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.36.06.00.00.00	60.856,59	24.000,00
					Total Previsto:	24.000,00

					Total Geral:	24.000,00
--	--	--	--	--	--------------	-----------

Irineópolis, Em 19/04/2016


Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Exercício de 2016

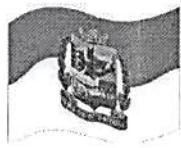
Página: 1/1

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Fl. nº	Saldo Atual
Entidade:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS						
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO					
Unidade:	05	SECRETARIA DA EDUCACAO					
Proj./Ativ.	2.006	Manutenção do Ensino Fundamental					
31	3.1.90.00.00.00.00.00.0193	Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	0,00	2.885.618,01	
32	3.1.90.00.00.00.00.00.0194	Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	0,00	1.103.005,22	
33	3.3.90.00.00.00.00.00.0189	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	540.158,90	
34	3.3.90.00.00.00.00.00.0190	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	1.546,00	
35	3.3.90.00.00.00.00.00.0194	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	719.198,88	
36	3.3.90.00.00.00.00.00.0198	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	159.618,61	
37	3.3.90.00.00.00.00.00.0199	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	3.415,00	
38	3.3.90.00.00.00.00.0205	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	340.058,76	
39	3.3.90.00.00.00.00.0257	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	86.980,34	
167	3.3.90.00.00.00.00.0204	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	61,54	
40	4.4.90.00.00.00.00.0140	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	6.050,00	
41	4.4.90.00.00.00.00.0194	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	85.000,00	104.298,00	
42	4.4.90.00.00.00.00.0204	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	460.661,54	
43	4.4.90.00.00.00.00.0205	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	12.100,00	
44	4.4.90.00.00.00.00.0256	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	1.000,00	
45	4.4.90.00.00.00.00.0257	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	85.000,00	35.319,60	
Total do Projeto/Atividade:						6.459.090,40	
Total da Unidade:						6.459.090,40	
Total do Órgão:						6.459.090,40	
Total da Entidade:						6.459.090,40	
Total Geral:						6.459.090,40	

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. n° <u>21</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 22/2016 TOMADA DE PREÇOS N° 06/2016

1. PREAMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 02/2016, comunica aos interessados que está promovendo o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2016, na Modalidade de Tomada de Preços nº. 06/2016, do tipo Menor Preço, com adjudicação Global, sendo regido pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

1.2. Os envelopes nº. 01 contendo a documentação de habilitação e envelopes de nº. 02 contendo as propostas de preços serão recebidos mediante protocolo, pelo Departamento de Compras e Licitações, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Paraná, 200 – Irineópolis – SC, CEP 89440-000, até às 09:00 horas do dia 17 de maio de 2016, iniciando-se os procedimentos de abertura dos envelopes e julgamento das propostas no mesmo dia e local.

2. OBJETO

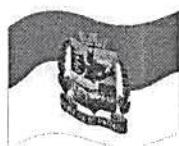
2.1. A presente licitação tem por objetivo o “**DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM A LEI N° 9.394 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996**”, abrangendo os seguintes tópicos:

- Elaboração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação do Município ~~do~~ Questionário a ser aplicado junto aos Professores, aos Alunos e aos familiares dos alunos. (Cada questionário poderá ter até 50 questões, abertas ou de múltipla escolha).
- Aplicação dos Questionário aos Professores, aos Pais e aos alunos da quinta série em diante, do sistema municipal de ensino.
- Tabulação das informações com relatórios específicos em sistema eletrônico. Fornecimento das informações de forma escrita e em mídia eletrônica.
- Apresentação e discussão das informações à Equipe Técnica da Secretaria de Educação. Deverão ser feitas recomendações e definidas estratégias para atender as expectativas e demandas da Comunidade Escolar.
- A CRITERIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO estas informações poderão ser repassadas aos Pais, e aos Professores envolvidos no diagnóstico.
- Todas as demais especificações e obrigações a serem seguidas, encontram-se no anexo VI– Termo de Referência.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na correspondente especialidade junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Irineópolis, e os não cadastrados, nos termos dos parágrafos 2.º e 9.º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93 atualizada e nas condições previstas neste edital.

3.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 atualizada.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. n° <u>22</u>
A
Comissão Permanente de Licitação

3.3. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes de n.º 01 contendo os documentos de habilitação e de n.º 02 contendo a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2016
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2016
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPOSTOR: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRIENÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2016
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2016
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTOR: (RAZÃO SOCIAL)

4.2. Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma procuração devidamente registrada em cartório ou carta de credenciamento conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações juntamente com os envelopes de habilitação e propostas.

4.3. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega, o protocolado no Departamento de Compras e Licitações.

5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

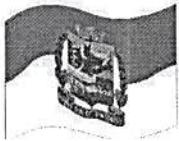
5.1. O envelope de n.º 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

5.1.1. Habilidade Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.

- b) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.

- c) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, de acordo com o modelo constante no **Anexo V** deste Edital, especificando:
. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;



- . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) **Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa), emitida nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014;**
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pela Justiça do Trabalho.

5.1.3. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo **distribuidor** da comarca da sede da proponente, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma das Leis Federais nº 6.404/76 e nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomado como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

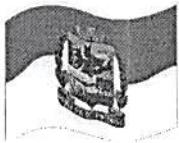
Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados no Diário Oficial; ou
- publicados em Jornal; ou
- por cópia ou fotocópia autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

Os documentos relativos ao item “b” deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou mediante publicação no órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do Contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis.



A capacidade financeira da empresa será avaliada mediante a análise do patrimônio líquido, o qual deverá corresponder a, no mínimo, 10 % (dez por cento) do valor total estimado para a presente licitação.

5.1.4 – Qualificação Técnica

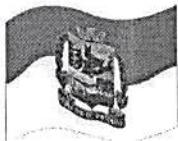
- a) Comprovação de aptidão da empresa para desempenho de suas atividades pertinentes em características, através de atestados de capacidade técnica, fornecidos por Prefeituras Municipais em papel timbrado (só serão válidos se estiverem acompanhados dos contratos que deram origem aos serviços neles expressos), comprovando de que a proponente já prestou os serviços, conforme objeto deste edital;
- b) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro de pessoal, responsáveis pela devida prestação de serviços, detentores de responsabilidades técnicas, juntamente com a comprovação de sua especialidade, sendo, no mínimo, 01 Estatístico, inscrito no Conselho Regional de Estatística (CONRE), 01 administrador, inscrito no Conselho Regional de administração (CRA), 01 Psicólogo com registro atualizado no CRP/SC e 01 Profissional na área de Pedagogia e Recursos Humanos. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através de registro profissional na carteira do trabalho ou cópia autenticada do **registro do profissional** no livro de registro de empregados da empresa;
- c) Declaração da empresa proponente, firmada sob as penas da lei, responsabilizando-se por todas as despesas de locomoção, hospedagem, estadias para exercer as tarefas contratadas;
- d) Declaração expressa dando concordância a todas as condições deste Edital, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, fornecerá os serviços e materiais objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação.

5.1.5. Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal

- a) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.1.6. Outras considerações quanto ao processo de Habilitação:

- a) Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas, e deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou originais. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias da emissão, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica.
- b) Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos, ou, se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.
- c) Para intimações, quando necessário, as licitantes deverão apresentar uma declaração, apresentando seu telefone/fax de contato e endereço eletrônico, bem como o nome da pessoa responsável pelo recebimento das informações, apresentando-o no envelope nº 01 – documentação. Através de um ou de outro far-se-á intimação dos atos, considerando os licitantes intimados.



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

5.2. Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor do Município de Irineópolis, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A Comissão de Licitação fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

Se a empresa proponente for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e desejar usufruir dos benefícios da LC 123/06, deverá obrigatoriamente apresentar juntamente com a documentação de habilitação jurídica, Prova de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de Certidão da Junta Comercial do Estado, de acordo com artigo 8º da Instrução Normativa nº 103/2007, de 30/07/2007, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

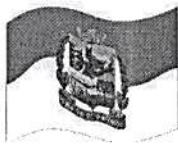
6.1. O envelope de n.º 02, contendo a proposta de preços deverá atender os seguintes requisitos:

- a) A proposta de preços deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas nesse instrumento convocatório, devendo estar devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, datilografada ou impressa em papel tipo ofício sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos;
- b) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- c) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, constando o valor, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, serão levados em consideração o valor unitário. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- d) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- f) Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes;
- g) Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

6.2. Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em Real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

7. PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

7.1. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e proponentes presentes. No dia, hora e local determinados no preâmbulo deste edital, em seção pública, a Comissão de Licitação receberá envelopes de n.º 01 contendo os documentos de habilitação e de n.º 02 contendo as propostas de preços, não sendo recebidos documentos de habilitação e proposta após a hora aprazada.



7.2. A abertura dos envelopes de n.º 01 contendo os documentos de habilitação, observará os seguintes procedimentos:

7.2.1. A Comissão de Licitação abrirá os envelopes de n.º 01 contendo os documentos de habilitação, fazendo a análise do conteúdo e verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação todos os documentos, facultando aos participantes presentes o mesmo procedimento.

7.2.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem a documentação em conformidade com o exigido no item 05 (cinco) e seus sub-itens deste edital. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente comprovada através de Certidão Junta Comercial do Estado, declarando que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, prevalece o artigo 43, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 123/06.

7.2.3. No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes na mesma seção, e desde que ocorra a desistência expressa, através da assinatura na Ata ou Termo de Renúncia (modelo sugestivo no Anexo III deste Edital), da interposição de recursos pela unanimidade das proponentes, poderá a Comissão de Licitação proceder à abertura dos envelopes de N.º 02 contendo as propostas de preços.

7.2.4. Não havendo a desistência da interposição de recursos sobre as habilitações ou inabilitações, a Comissão de Licitação, respeitando o prazo recursal, marcará nova data, hora e local, para a abertura dos envelopes de N.º 02 contendo as propostas de preços.

7.3. A abertura dos envelopes de N.º 02 contendo as propostas de preços, observará os seguintes procedimentos:

7.3.1. Os envelopes de N.º 02 contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados serão abertos e rubricados folha por folha, pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes.

7.3.2. À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos a esclarecer a instrução do processo.

7.3.3. Após a abertura dos envelopes de N.º 02, a Comissão de Licitação procederá à análise e julgamento das mesmas, verificando a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis.

7.4. O julgamento das propostas observará os seguintes procedimentos:

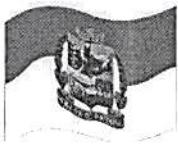
7.4.1. A presente licitação será julgada pelo critério de **Menor Preço Global**.

7.4.2. Será considerada desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência do presente Edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista em Edital ou baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Cotar preços, de produtos fora das especificações contidas no Edital;

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



d) Cotar preços acima do valor máximo fixado no **Item 08** deste Edital.

7.4.3. No julgamento das propostas de preços, a escolha entre os licitantes habilitados se fará pela ordem crescente de menor preço apurado das Propostas.

7.4.4. Havendo empate entre duas ou mais proposta apresentadas, será obedecido como critério de desempate, o sorteio, no ato da abertura das propostas para o qual serão convidados todos os proponentes.

7.4.5 – Se o proponente for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente comprovado na Habilitação Jurídica, através de Certidão da Junta Comercial do Estado, de acordo com os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, havendo representante da empresa proponente e que queira exercer o seu direito de preferência de acordo com os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá fazê-lo no ato da sessão de julgamento das propostas, quando lhe será concedido um prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão dos direitos, não havendo nenhum representante da empresa proponente, a sessão será suspensa e a empresa será intimada através da imprensa oficial do Município – DOM/SC Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, para que no prazo de 03 (três) dias úteis, manifeste por escrito, se for de interesse o seu direito de preferência, sob pena de preclusão dos direitos.

7.4.6. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas por esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

08. PREÇO MÁXIMO A SER ADMITIDO

8.1. Será o preço máximo admitido de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

8.2. Propostas com valores acima do valor máximo serão consideradas desclassificadas.

09. REAJUSTE

9.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. O objeto ora licitado deverá ser executado no prazo máximo de 90 (noventa dias), conforme solicitado pela Secretaria da Educação.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da despesa:

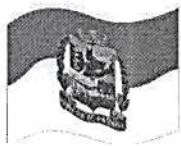
- Projeto Atividade 2.006: 3.3.90.00.00.00.0257 – Manutenção do Ensino Fundamental.

12. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

12.1. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº. 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Comunicação Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 28
A
Comissão Permanente de Licitação

13. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

13.1. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Irineópolis convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato conforme minuta identificada como **Anexo I** deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93 atualizada.

13.2. O Município de Irineópolis poderá, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93 atualizada.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado ate o 10º dia útil após a conclusão dos serviços, devidamente aceitos pela Secretaria da Educação do Município.

14.3. Os pagamentos serão realizados após entrega da devida autorização de fornecimento e empenho, e mediante apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato.

15. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 - A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, através da Sra. Lilian Eliane Batschauer Ferreira – Secretaria da Educação.

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 atualizada, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

17.1. A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 a 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

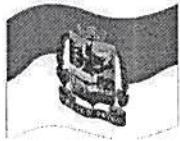
18.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a previa defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

18.2. Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá as seguintes penalidades:

a) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para início da obra, a contar da Ordem de Serviço.

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 29
Comissão Permanente de Licitação

b) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual, sem justificativa aceita por esta Municipalidade.

18.2.1. As multas previstas nas letras "a" e "b" são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

18.2.2. A multa definida na letra "a" será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa da letra "b" será descontada da última parcela ou das cauções retidas.

19. ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

19.2. Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito à esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

20. VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. A vigência do Contrato terá início no dia da assinatura e término em 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

21.2. O Município de Irineópolis reserva-se aos seguintes direitos:

- a) deixar de contratar, ou contratar o objeto da presente licitação de acordo com a sua disponibilidade financeira, sem que caiba à Contratada direito de indenização;
- b) Anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93 atualizada;

21.3. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

21.4. A participação na presente licitação implica conhecimento e aceitação plena deste Edital e suas condições.

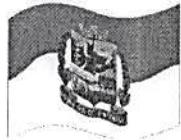
21.5. A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscite o Edital, desde que argüidas por escrito, até cinco dias antes da data fixada para abertura dos envelopes.

21.6. Os casos omissos serão resolvidos observando-se o que dispõe a Lei Federal n. 8.666/93, consolidada.

21.7. Os interessados poderão se dirigir pessoalmente à Rua Paraná, nº 200, nesta cidade, Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone – 47-3625-1111; 47-3625-1112, no horário comercial, ou ainda pelo e-mail: licitacao@irineopolis.sc.gov.br e andressa@irineopolis.sc.gov.br.

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200, Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 30

Comissão Permanente de Licitação

21.8. As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

21.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

21.10 – Integram o presente edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos

Anexo I – Minuta de Contrato;

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Termo de Renúncia;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes;

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VI – Termo de Referência.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista no artigo 21 da Lei n. 8.666/93, consolidada.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS - DOM, NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO, NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO, NO JORNAL "O IGUAÇU"** e, afixado no Mural Público Municipal – Imprensa Oficial do Município de Irineópolis (Lei nº 1.018/01, de 11/04/2001) e no site oficial do Município, www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, em 19 de abril de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2016
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2016

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa _____.

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC, neste ato representado pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede a rua _____, neste ato representada pelo Senhor(a), portador do CPF nº , RG nº, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 22/2016, modalidade Tomada de Preços nº 06/2016, para obras e serviços de engenharia, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇOS

2.1. A presente licitação tem por objetivo o “**DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM A LEI N° 9.394 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996**”, abrangendo os seguintes tópicos:

- Elaboração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação do Município do Questionário a ser aplicado junto aos Professores, aos Alunos e aos familiares dos alunos. (Cada questionário poderá ter até 50 questões, abertas ou de múltipla escolha).
- Aplicação dos Questionário aos Professores, aos Pais e aos alunos da quinta série em diante, do sistema municipal de ensino.
- Tabulação das informações com relatórios específicos em sistema eletrônico. Fornecimento das informações de forma escrita e em mídia eletrônica.
- Apresentação e discussão das informações à Equipe Técnica da Secretaria de Educação. Deverão ser feitas recomendações e definidas estratégias para atender as expectativas e demandas da Comunidade Escolar.
- A CRITERIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, estas informações poderão ser repassadas aos Pais, e aos Professores envolvidos no diagnóstico.
- Todas as demais especificações e obrigações a serem seguidas, encontram-se no anexo VI– Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além de todos os requisitos constantes e previstos no edital, seus anexos e neste contrato, deverá a CONTRATADA cumprir o seguinte:

- a) Possuir uma equipe de no mínimo 01 Estatístico, inscrito no Conselho Regional de Estatística (CONRE), 01 administrador, inscrito no Conselho Regional de administração (CRA), 01 Psicólogo com registro atualizado no CRP/SC e 01 Profissional na área de Pedagogia e Recursos Humanos;
- b) Deverá responsabilizar-se por todas as despesas de locomoção, hospedagem, estadias para exercer as tarefas contratadas.
- c) Desenvolver os serviços, conforme solicitado pela Secretaria Municipal da Educação.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Prefeitura Mun. de Irineópolis

Estado de Santa Catarina

Fl. nº 32

Comissão Permanente de Licitação

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor mensal de R\$, num total de R\$ _____,

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado ate o 10º dia útil após a conclusão dos serviços, devidamente aceitos pela Secretaria da Educação do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão realizados após entrega da devida autorização de fornecimento e empenho, e mediante apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar em cada pagamento os documentos abaixo identificados:

a) Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa), emitida nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014;

b)Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

c)Certidão Negativa de Tributos Municipais;

d)Certificado de Regularidade do FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta a Contratada não poderá subempreitar os serviços a ela adjudicados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do objeto deverá ser imediatamente após sua comunicação.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O objeto ora licitado deverá ser executado pela empresa vencedora do presente certame, conforme solicitação da Secretaria da Educação.

A entrega do projeto, deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa dias), após a solicitação e emissão do empenho.

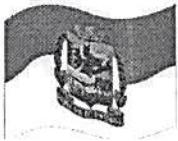
CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, através da Sra. Lilian Eliane Batschauer Ferreira – Secretaria da Educação

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização se efetivará no local dos serviços.

CLÁUSULA SETIMA – REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.



CLÁUSULA OITAVA - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da despesa:

- Projeto Atividade 2.006: 3.3.90.00.00.00.0257 – Manutenção do Ensino Fundamental.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DECIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do Contrato terá início no dia da assinatura e término em 31 de dezembro de 2016, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou à terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato não será, de nenhuma forma e por nenhum motivo, considerado como fundamento para a constituição de vínculo trabalhista, responsabilização solidária ou subsidiária, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tudo nos termos do que determina o § 1º do art. 71, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

PARAGRAFO QUARTO - A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a prestação dos serviços em compatibilidade com o Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO QUINTO - É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.

PARAGRAFO SEXTO - A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.

PARAGRAFO SÉTIMO - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 34
A
Comissão Permanente de Licitação

PARAGRAFO OITAVO - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Tomada de Preços n.º 06/2016, Processo Licitatório n.º 22/2016, indenizando a Contratada pelos serviços até então realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços n.º 06/2016, Processo Licitatório n.º 22/2016, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n.º 8.666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a previa defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá as seguintes penalidades:

a) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para início da obra, a contar da Ordem de Serviço.

b) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual, sem justificativa aceita por esta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nas letras "a" e "b" do PARÁGRAFO PRIMEIRO são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa definida na letra "a" do PARÁGRAFO PRIMEIRO será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa da letra "b" do PARÁGRAFO PRIMEIRO será descontada da última parcela ou das cauções retidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

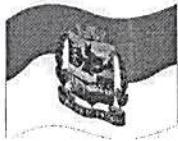
A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobreposta a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), ____ de ____ de ____.

Município de Irineópolis
Juliano Pozzi Pereira
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 36

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2016 TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2016

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis- SC

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º.....e CPF sob n.º, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º, instaurado por essa Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, ____ de _____ de 2016.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 39

A
Comissão Permanente de Licitação

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

ANEXO III MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2016
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2016

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis- SC

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade n.º, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

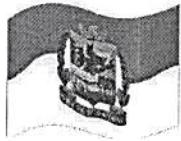
_____, ____ de _____ de 2016.

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 38

A

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2016
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2016**

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis- SC

Ref.: Procedimento Licitatório n.º
Modalidade Tomada de Preços n.º

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Tomada de Preços n.º, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto previsto.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

_____, ____ de _____ de 2016.

(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200, Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 39

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

MODELO DE DECLARACÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 22/2016 TOMADA DE PREÇOS N°. 06/2016

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º instaurado pela Prefeitura Municipal de Irineópolis, que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, conforme abaixo discriminado:

- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2016.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 40

Comissão Permanente de Licitação

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, conforme abaixo discriminado:

“ O Diagnóstico é uma ferramenta que antecede qualquer ação estratégica. Ele é fundamental nas decisões dos Gestores públicos para que se mantenham próximos da realidade, que muda a cada instante. É uma ferramenta da qual o ser humano não pode prescindir. Faz parte do modo de agir e define rumos seguros, para quem precisa tomar decisões a cada instante. Especialmente no Serviço Público, onde o Agente Público é o intérprete dos sentimentos, das necessidades e demandas populares.

Com um bom Diagnóstico ou a Avaliação, inicia-se uma reflexão sobre a importância e a sua prática na instituição escolar.

Compreendemos que ela é fundamental para o processo ensino-aprendizagem, sendo concebida como um segmento da proposta pedagógica que subsidia a construção do conhecimento, norteia o planejamento, indicando caminhos seguros e superação de dificuldades nos procedimentos escolares.

Avaliar é preciso. Com a avaliação, detectamos os pontos a serem melhorados e aprimoramos os que já têm êxito em relação a qualidade de ensino, estrutura física e a escola como uma organização de trabalho.

DESCRÍÇÃO SUSCINTA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

1. Elaboração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação do Município do Questionário a ser aplicado junto aos Professores, aos Alunos e aos familiares dos alunos. (Cada questionário poderá ter até 50 questões, abertas ou de múltipla escolha).
2. Aplicação dos Questionário aos Professores, aos Pais e aos alunos da quinta série em diante, do sistema municipal de ensino.
3. Tabulação das informações com relatórios específicos em sistema eletrônico. Fornecimento das informações de forma escrita e em mídia eletrônica.
4. Apresentação e discussão das informações à Equipe Técnica da Secretaria de Educação. Deverão ser feitas recomendações e definidas estratégias para atender as expectativas e demandas da Comunidade Escolar.
5. A CRITERIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, estas informações poderão ser repassadas aos Pais, e aos Professores envolvidos no diagnóstico.

PRAZO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

O prazo para executar todas as etapas do programa é de até 90 dias, a contar da assinatura do contrato, e aprovação do Questionário, podendo ser repetido após 6 meses da sua aplicação, com tabelas comparativas, para verificar a evolução ou não da solução das demandas, das expectativas e das necessidades constatadas.

DO CUSTO

O preço estimado para a realização de todas as etapas do Projeto é de R\$ 24.000,00.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado da seguinte forma: ate o 10º dia útil após a conclusão dos serviços.

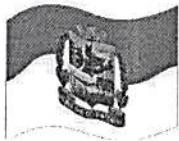
DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS

OBJETIVO:

Analisar e refletir sobre as informações obtidas através do DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, conhecer a percepção da realidade, as expectativas e demandas dos 3 principais “eixos” Educacionais: (Professores |

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>21</u>
A
Documentos e Informações de Licitação

Alunos | Famílias). Refletir, analisar, estabelecer metas e tomar decisões em relação a todas as condições que a Escola pode oferecer aos alunos e aos Professores para melhorar as condições de Ensino e Aprendizagem.

Metodologia exigida: Deverá ser aplicado questionário específico para os Pais, outro para os Professores e outro para os alunos a partir do sexto ano, e que estudam em todas as unidades escolares do Município.

O DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO deverá ser realizado de comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação, que deverá participar em todas as etapas, especialmente na construção do Questionário, que poderá conter perguntas Abertas e Fechadas, para atender integralmente as necessidades de informações da área Educacional do Município.

As informações deverão ser obtidas através da aplicação individual do Questionário, de forma sigilosa e confidencial, para que cada um tenha liberdade de responder as perguntas, sem interferência externa.

Ninguém, a não ser a empresa contratada, poderá ter acesso às informações individuais, tendo em vista que o interesse está nas informações coletivas, tabuladas, com as informações sendo fornecidas através de Percentuais.

Cada questionário poderá ter até 50 Questões, abertas ou com múltipla escolha, de acordo com o interesse da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSAMENTO E INTERPRETAÇÃO DOS DADOS

Os dados deverão ser tabulados em sistema eletrônico, e os dados e tabelas deverão ser interpretados para o Corpo Técnico da Secretaria da Educação.

A critério da Secretaria da Educação, os dados poderão ser apresentados aos Servidores da Secretaria da Educação e aos Professores, com capacitação específica sobre atitudes que deverão ser tomadas para sanar possíveis falhas constatadas, e para atender expectativas e demandas das 3 áreas envolvidas no estudo.

EXPERIÊNCIA EXIGIDA

- Deverão constar obrigatoriamente da documentação dois Atestados de Capacidade Técnica emitidos por Prefeituras Municipais em papel timbrado comprovando que a empresa executou serviços que constam do objeto deste Termo de referência ou similares nas referidas instituições.

ATESTADOS E CONTRATOS

Os Atestados de Capacidade Técnica só serão válidos se estiverem acompanhados dos contratos que deram origem aos serviços neles expressos.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

Para habilitar-se, a empresa deverá estar cadastrada no CONRE (Conselho Regional de Estatística) da 4ºRegião e no CRA/SC (Conselho Regional de Administração) e assegurada da responsabilidade técnica dos seguintes profissionais:

- Estatístico, inscrito no Conselho Regional de Estatística – CONRE
- Administrador, inscrito no Conselho Regional de Administração – CRA
- Profissional Psicólogo com Registro atualizado no CRP/SC para proferir as palestras e analisar e interpretar os resultados.
- Profissional da área de Pedagogia e Recursos Humanos para transmitir os conhecimentos e as conclusões obtidas, de forma didática e pedagógica.

Deverão ser apresentados Termos de Compromisso e de Responsabilidade Técnica expressando as obrigações assumidas perante a Empresa, por todos os profissionais do corpo técnico, na sua respectiva área de atuação.

Da legalidade:

LDBE - Lei nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996

Art. 70. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

IV – Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 42

A

Documentos Relacionados à Licitação

DEVERES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar o objeto do Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.
- A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, providenciarias, tributários, fiscais e comerciais.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto do Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições estabelecidas.

PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização e gerência do Contrato será de responsabilidade da Secretaria da Educação na pessoa da Secretária Senhora Lillian Eliane Batschauer Ferreira.

SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 19 de abril de 2016.

LILLIAN ELIANE BATSCHAUER FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 22/2016

Tomada de Preços nº 06/2016

A Comissão de Licitações solicitou Parecer Jurídico referente à avaliação de legitimidade jurídica da minuta de Edital de licitação na modalidade Tomada de Preços objetivando o “Diagnóstico da Educação Municipal, de acordo com a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996”.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, VI da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Logo, o exame prévio do edital consiste em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

- a) autuação, protocolo e numeração;
- b) justificativa da contratação;
- c) especificação do objeto;
- d) autorização da autoridade competente;
- e) indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;
- f) se a modalidade de licitação adotada é compatível com o valor estimado da contratação;
- g) ato de designação da comissão;
- h) edital numerado em ordem serial anual;
- i) se preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



j) preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução (p/obras e serviços);

k) preâmbulo do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;

l) preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes;

m) indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

n) indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;

o) indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;

p) indicação das sanções para o caso de inadimplemento;

q) indicação das condições para participação da licitação;

r) indicação da forma de apresentação das propostas;

s) indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

t) indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global;

u) indicação das condições de pagamento.

No que respeita à minuta contratual, deve conter os seguintes itens:

a) condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;

b) registro das cláusulas necessárias:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

V - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VI - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VII - os casos de rescisão;

VIII - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

IX - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

X - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI - cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da Lei n. 8.666/93;

XII - A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo: Compulsando os autos administrativos, verifico a conformidade do procedimento, edital e minuta contratual às normas da Lei Federal nº 8.666/93.

Portanto, a análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que a escolha e disposições legais que regem a modalidade de licitação foram observadas, além do princípio da legalidade, da publicidade e do interesse público.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Desta forma, conclui-se que o presente Processo Licitatório está em consonância com as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. Sendo assim, opino pela regularidade da minuta do instrumento convocatório e do contrato e pelo prosseguimento da licitação.

É o parecer.

Irineópolis, 19 de abril de 2016.



Ana Maria Onevetch

Advogada - OAB/PR nº 58.083

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 6/2016 - TP

Processo Administrativo: 22/2016
Processo de Licitação: 22/2016
Data do Processo: 19/04/2016

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
F. n° 24
Comissão Permanente de Licitação
A

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 22/2016

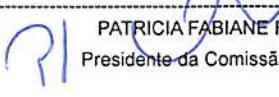
A Comissão Permanente de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 002/2016, de 01/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17/05/2016, às 09:00 horas, no endereço, RUA PARANA, 200, Irineópolis-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 6/2016-TP na modalidade Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.394 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Irineópolis, 25 de Abril de 2016.



PATRICIA FABIANE FRONCZAK
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 6/2016 - TP

Processo Administrativo:
Processo de Licitação:
Data do Processo:

22/2016
Prefeitura Mun. de Irineópolis
22/2016
Estado de Santa Catarina
19/04/2016

Folha: 1/1

48

A
Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das, 08:30 horas do dia 17/05/2016 até às 09:00 horas do dia 17/05/2016 no protocolo desta instituição.

no protocolo desta instituição.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.394 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,000	UN	DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.394 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996 (01-01-27295)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das 08:00 horas do dia 25.04.16, até às 19:00 horas do dia 25.04.16.

Irineópolis, 25 de Abril de 2016.

A3
Q1 PATRICIA FABIANE FRONCZAK
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
Relação das Publicações do Processo

Página: 1/1



Sequência	Nome do Veículo de Publicação	Data Publicação	Tipo de Publicação
Processo / Ano:	22/2016	Lição: 6/2016 - TP	Data do Processo: 19/04/2016
1	DOM/SC ✓	25/04/2016	Edital/Justificativa
2	IMPRENSA NACIONAL ✓	25/04/2016	Edital/Justificativa
3	FUNDO DE MATERIAIS E PUBLICAÇÃO ✓	25/04/2016	Edital/Justificativa
4	JORNAL O IGUASSU ✓	25/04/2016	Edital/Justificativa
5	MURAL PUBLICO	25/04/2016	Edital/Justificativa
6	SITE MUNICIPIO	25/04/2016	Edital/Justificativa

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2016
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2016**

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 50
A
criterio de Licitação

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 17 de maio de 2016, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, com adjudicação Menor Preço global de acordo com a Lei n.º 8.666/93, visando DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM A LEI N° 9.394 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 19 de abril de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Irineópolis

PREFEITURA

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 22/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2016

TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2016

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. n°

51

A

Comissão Permanente de Licitação

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 17 de maio de 2016, ás 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, com critério de adjudicação Menor Preço global de acordo com a Lei n.º 8.666/93, visando DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM A LEI N° 9.394 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 19 de abril de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal





CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ATO DO CONSELHO Nº 313/2016 – 14 DE ABRIL DE 2016

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos responsáveis pelos contratos e atas de registro de preço.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros abaixo relacionado para comporem a equipe responsável pelos contratos.

NOME	ATRIBUIÇÃO	CPF
Clovis Genésio Ledur	Assinante dos Contratos	931.739.629-15
Cleiton Correia	Fiscal de Contratos	063.968.819-50
Weliton Correia	Controlador de Encargos Sociais e Tributários	063.968.829-22

Art. 2º - Este ato revoga o ato 304/2016 de 04 de janeiro de 2016.

Art. 3º - Este ato retroage a 1º de abril de 2016.

Publique-se, cumpra-se.

União da Vitória, 14 de Abril de 2016.

CLOVIS GENÉSIO LEDUR
Presidente do CISVALI



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ATO DO CONSELHO Nº 314/2016 – 14 DE ABRIL DE 2016

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação dos Membros da Unidade Gestora de Transferência para atuarem no âmbito do CISVALI.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para atuarem como membros da Unidade de Gestão de Transferência - UGT, no âmbito do CISVALI, os senhores(as):

I – Lorena Aparecida Soares, portadora do RG: 2.007.434-5, CPF 711.595.179.91, investida no cargo de Secretária Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin;

II – Weliton Correia, portador do RG: 5.460.709, CPF 063.968.829-22 investido no cargo de Diretor Administrativo do CISVALI;

Art. 2º - Este ato revoga o ato 190/2013 de 12 de dezembro de 2013.

Art. 3º - Este ato retroage a 1º de abril de 2016.

Publique-se, cumpra-se.

União da Vitória, 14 de Abril de 2016.

CLOVIS GENÉSIO LEDUR
Presidente do CISVALI

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2016

TOMADA DE PREÇOS
N.º 06/2016

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará

no dia 17 de maio de 2016, ás 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, com critério de

adjudicação Menor Preço global de acordo com a Lei n.º 8.666/93, visando

DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM A LEI N.º 9.394 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. O Edital de Licitação encontra-se à disposição

dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita

a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111 e no site

www.irineopolis.sc.gov.br, Irineópolis, 19 de abril de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Assine O Iguassu. 3524-2104



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2016

CREDENCIALIZAMENTO (INEXIGIBILIDADE) Nº 004/2016
PARTES: Cisvali e Cubila Assinténcia Médica - EPP.

OBJETO: Serviços especializados em Ortopedia e Traumatologia.

VALOR MÁXIMO: R\$ 25.752,38 (Vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos) mensais.

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 13/04/2016

DATA DE FINAL DA VIGÊNCIA: 12/04/2017

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2016

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

01.02.10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00.1369 – Saúde Coletiva – Atendimento aos Municípios Consorciados – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

01.02.10.302.001.2.004.3.3.90.39.00.00.00.00.1312 – Saúde Coletiva – Manutenção Operacional de Saúde – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

União da Vitória, 13 de abril de 2016.

Clovis Genésio Ledur
Presidente - CISVALI



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ATO DO CONSELHO Nº 315/2016 – 14 DE ABRIL DE 2016.

SÚMULA: Dispõe sobre prorrogação do prazo do Concurso Público 001/2014.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo de validade do Concurso Público instaurado pelo Edital nº 001/2014 para provimento de vagas existentes em empregos públicos nos quadros de pessoal do CISVALI, conforme homologação realizada pelo Edital nº 66/2016 – CPSA, pelo período de 2 (dois) anos, cujo vencimento será em 13 de maio de 2018.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de publicação.

União da Vitória, 14 de abril 2016.

Publique-se e Registre-se.

CLÓVIS LEDUR
Presidente

CLASSI

OPORTUNIDADES

TERRENO BENTO MUNHOZ

Vendo terreno com 8.800 m², na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto em União da Vitória ao lado do Motel. 80% aterrado para não pegar enchente. Oportunidade única. Contato 42 9969-5760.

CONJUNTO CARRETA

Conjunto cavalo mecânico Mercedes Benz 1634, ano 2003 e carreta Guerra ano 2000 (sem pneus) - R\$ 120.000,00. Contato 42 3522-5443 com Claudio.

CARRETA

Carreta Fachinni ano 2009. Ótimo estado de conservação. R\$ 35.000 (sem pneus). Contato 42 3522-5443 com Claudio.

UNO MILLE

Uno Mille 4p 2001/2001, branco. Oportunidade única. R\$ 8.000,00. 42 9942-4111.

IMPRESSÃO DE JORNais

O jornal O Iguassu possui uma gráfica pronta para imprimir o seu jornal.

42 3524-2104

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2016
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2016

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **17 de maio de 2016**, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, com critério de adjudicação Menor Preço global de acordo com a Lei n.º 8.666/93, visando **DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.394 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996**. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 19 de abril de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

166,10



Irineópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2016

TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2016

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 17 de maio de 2016, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, com critério de adjudicação Menor Preço global de acordo com a Lei n.º 8.666/93, visando DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, DEACORDO COM A LEI Nº 9.394 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 19 de abril de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: 47-6251111 Fax: 47-6251144
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 1132/2016

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Compra Direta Nr.: 810/2016
Data da Compra: 18/04/2016
Nr. Contrato:

Fol. nº 55
A
Comissão Permanente de Licitação

(Empenho Ordinário nr.: 1545)

Folha: 1/1

Fornecedor:	FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIA	Código:	10042	Telefone:	4832396047
Endereço:	ROD SC 401	Banco:			
Cidade:	Florianópolis - SC - CEP: 88032-000	Agência:			
CNPJ:	14.284.430/0001-97	Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Ó :	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
Centro de Custo:	5 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
Fonte de Recurso:	Recursos Ordinários
Dotações Utilizadas:	2.002.3.3.90.00.00.00.00.00 (7) - Manutenção da Secretaria da Administração.
Compl. Elemento:	3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral
Condições Pagto:	30 DIAS
Prazo de Entrega:	
Local de Entrega:	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO
Objeto da Compra:	REFERENTE PUBLICAÇÃO EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2016, TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2016 - DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.394 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. PUBLICAÇÃO DIA 25 DE ABRIL DE 2016

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	PUBLICACAO (01-01-02072)		166,10	166,10
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	166,10	
				Desconto:	0,00	
				Total Líquido:	166,10	

Irineópolis, 18 de Abril de 2016

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Data do orçamento: 20/4/2016

Fundo de Materiais, Serviços, Impressos e
Públicas Oficias
Rua Duque de Caxias, 261, Saco dos Limões
88045-250 - Florianópolis - SC
Telefone:48-3665-6200

Cliente 4116 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
Endereço PARANÁ
Cidade IRINEÓPOLIS - Santa Catarina
Telefone 4736251111
CNPJ 83102558000105
Contato ANDRESSA BENDLIN

ORÇAMENTO nº 369688/16

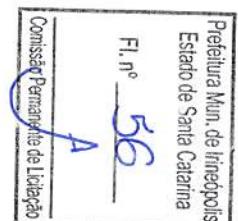
Cd.	Produto	Unid.	Qtd.	Preço	Total
81	Publicação de Matéria no Diário Oficial Eletrônico		6,488	25,60	166,10

Data da publicação.....: 25/4/2016

Validade da proposta..: 25/4/2016

Responsável.....: Você, cliente, é o único responsável pelo conteúdo dessa matéria para todo e qualquer efeito.

Observação: Este orçamento refere-se a matéria submetida eletronicamente no DOE, que se teve acesso na pré-visualização correspondente. A matéria quando publicada no DOE, poderá sofrer alterações de tamanho por ocasião do processo de diagramação eletrônica, para melhor adequá-la no espaço do Jornal junto com outras publicações.



25.04.2016 (SEGUNDA-FEIRA)

DIÁRIO OFICIAL - SC - Nº 20.283

Ipumirim

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 26/2016. VALDIR ZANELLA - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, com entrega dos envelopes fixada para às 17:00 horas do dia 17/05/2016 e para os interessados com certificado cadastral vigente até às 17:00 horas do dia 14/05/2016 ou dia útil imediatamente anterior para os interessados que não possuírem cadastro ou estiverem com o cadastro do fornecedor vencido. A abertura dos envelopes contendo a documentação é prevista para às 08:45:00 do dia 18/05/2016. Objeto da licitação: contratação de empresa para prestação de serviços em regime de empreitada global, de material e mão - de - obra, para execução de chafariz, localizado na rótula das Ruas: Avenida Dom Pedro II, Avenida Assis Brasil e Avenida Rio Branco, no Centro do Município de Ipumirim, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto anexo ao edital. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link Governo > licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e Município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438-3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis. Ipumirim - SC, 20/04/2016. VALDIR ZANELLA - PREFEITO MUNICIPAL.

Cod. Mat: 369983

Irineópolis

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2016
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2016**

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 17 de maio de 2016, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, com critério de adjudicação Menor Preço global de acordo com a Lei nº. 8.666/93, visando DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.394 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. O Edital de Licitação encontra-se à disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sita a Rua Paraná, nº. 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111 e no site www.irineopolis.sc.gov.br. Irineópolis, 19 de abril de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Cod. Mat: 369688

Itá

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2016**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016

A Prefeitura Municipal de Itá - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no dia 11 de maio de 2016, visando a contratação de empresa para construção de dois Parques Infantis, sendo instalado um na Linha Adolfo Konder, e outro no Bairro São João, ambos de acordo com os projetos e memoriais descritivos anexo ao Edital. As propostas serão recebidas até às 08h30min do dia 11 de maio de 2016 e abertas as 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.itá.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9508. Itá - SC, 20 de abril de 2016.

LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Cod. Mat: 369838

Joinville

O PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville REGISTRA OS PREÇOS conforme Ata do PREGÃO 014/2016 para Aquisição de Medicamentos Pertencentes ao Elenco Básico do Município. (1º lugar): Aglon Comércio e Representações Ltda, Item: 186, valor total R\$ 236.600,00, Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, Itens 04, 13, 43, 113, 131, 156 e 199, valor R\$ 1.027.879,41, Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, Itens 05, 60, 96, 98, 149, 207 e 209, valor total R\$ 27.127,00, Dimaci/SC Material Cirúrgico Ltda, Itens 03, 09, 14, 38, 45, 53, 64, 65, 68, 72, 78, 83, 87, 88, 89, 99, 108, 109, 121, 122, 130, 135, 145, 154, 155, 163, 164, 170, 184, 188, 193 e 213, Valor total R\$ 2.121.547,10, Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, Itens 44, 93, 171, 192 e 194, Valor total R\$ 447.039,00, Genésio A. Mendes & Cia Ltda, Itens 139 e 140, Valor total R\$ 318.500,00, Andromeda Distribuidora de Medicamentos Ltda, Item 69, Valor total R\$ 3.066,80, Pradl, Donaduzzi & Cia Ltda, Itens 07, 08, 10, 11, 19, 20, 22, 24, 27, 47, 52, 67, 71, 84, 100, 104, 116, 148, 160, 161, 162, 168, 173, 178, 190, 197, 201, 206 e 215, Valor total R\$ 1.641.203,00, Francili Cristini Schultz, Secretaria Municipal da Saúde, 20/04/2016.

Cod. Mat: 369684

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 039/2016, Plataforma do Banco do Brasil nº 621854, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de marcenaria para confecção de móveis sob medida para atender as necessidades das Unidades Escolares, Bibliotecas, Depósito e Sede da Secretaria Municipal de Educação, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa classificada e seu respectivo valor global: FLEXFORMA COMERCIAL DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME no valor de R\$369.950,00.

Joinville, 19 de abril de 2016.

Miguel Angelo Bertolini – Secretário de Administração e Planejamento

Rubia Mara Beilfuss – Diretora Executiva

Cod. Mat: 369731

O PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville publica a Dispensa 072/2016 conforme Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, para Aquisição em caráter emergencial de medicamento para atender a ação nº 5017149-75.2015.4.04.7201/SC. Fornecedor: Prophosp Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ 04.355.394/0001-51, Valor: R\$ 8.100,00. Verba: Cód. Red. 336 e 341. Homologado: 19/04/16, Francili Cristini Schultz, Secretaria Municipal da Saúde,

Cod. Mat: 369755

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade de Licitação nº 080/2016, destinada a contratação do profissional para ministrar palestra na "V Semana Nacional da Educação Infantil", para professores da Rede Municipal de Ensino de Joinville/SC. Fornecedor: CLAUDIA MARIA DA CRUZ. Valor Total: R\$ 2.000,00. Fundamento legal: artigo 25, inciso II, § 1º, combinado com o artigo 13, inciso VI da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Joinville, 20 de abril de 2016.

Miguel Angelo Bertolini - Secretário de Administração e Planejamento
Daniela Civinski Nobre - Diretora Executiva

Cod. Mat: 369827

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de Chamada Pública nº 028/2016, destinada à aquisição de gêneros alimentícios oriundos de agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Joinville. Diante dos motivos expostos no Julgamento do Recurso, a Comissão decide NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região - COOPAVILLE, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br.

Joinville, 19 de abril de 2016.

Miguel Angelo Bertolini - Secretário de Administração e Planejamento
Rubia Mara Beilfuss - Diretora Executiva

Cod. Mat: 369898

Lebon Régis

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2016 RP06 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2016. O Município de Lebon Régis através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que se realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a aplicação e fornecimento de peças e acessórios para a manutenção da frota de veículos, caminhões, ônibus e máquinas, pertencentes ao Município e suas esferas administrativas. Fundo Municipal de Saúde e fundo Municipal de Assistência Social, sendo peças genuínas da marca das máquinas ou originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras e serviços no que se refere à parte mecânica, funilaria, pintura, eletricidade, motores, bombas, bicos injetores, estoфaria, tapiceria, suspensão, lanternagem em geral, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos nos termos do presente Edital e no Termo de Referência. Obtenção do Edital e maiores Informações: www.lebonregis.sc.gov.br ou (49) 3247-0188. Lebon Régis (SC), 20 de abril de 2016. José Vanderlei de Campos – Pregoeiro.

Cod. Mat: 370004

Major Gercino

**ESTADO DE SANTA CATARINAPREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINOAVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 13/2016**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2016

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NO LEVANTAMENTO DE FONTES DE FINANCIAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL ATRAVÉS DO SISTEMA SICONV, CADASTROS DOS PEDIDOS DO MUNICÍPIO NOS SISTEMAS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, ACOMPANHAMENTO DO ANDAMENTO DOS PROCESSOS ATÉ A PRESTAÇÃO DE CONTAS E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERÁ DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 11:00 horas do dia 09 (nove) de maio de 2016, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Major Gercino.

INFORMAÇÕES: Através do e-mail licitacoes@majorgercino.sc.gov.br ou telefone: (48)3273-1122 e para a retirada do edital através da página do município <http://www.majorgercino.sc.gov.br>. Major Gercino, 21 de abril de 2016.

João José David
Prefeito Municipal de Major Gercino.

Cod. Mat: 369681

**ESTADO DE SANTA CATARINAPREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINOAVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 14/2016**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2016

OBJETO: Faz se necessário à abertura de Processo de Licitação para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Major Gercino/SC e Gás de cozinha para as escolas municipais.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 09:00 horas do dia 11 (onze) de maio de 2016, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Major Gercino.

INFORMAÇÕES: Através do e-mail licitacoes@majorgercino.sc.gov.br ou telefone: (48)3273-1122 e para a retirada do edital através da página do município <http://www.majorgercino.sc.gov.br>. Major Gercino, 25 de abril de 2016

João José David
Prefeito Municipal de Major Gercino.

Cod. Mat: 369696

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2016
##ATO TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2016**

##TEX O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 17 de maio de 2016, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, com critério de adjudicação Menor Preço global de acordo com a Lei n.º 8.666/93, visando DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.394 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

##ASS JULIANO POZZI PEREIRA

##CAR Prefeito Municipal

##DAT Irineópolis, 19 de abril de 2016.



182.92

Imprimir Recibo	Página Principal	Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina																									
Presidência da República Imprensa Nacional		F. nº <u>59</u> <u>A</u> Comissão Permanente de Licitação																									
<p style="text-align: center;">Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento</p> 																											
<p>A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:</p> <p>Data de envio: 20/04/2016 09:26:24 Origem: Prefeitura Municipal de Irineópolis Operador: JULIANO POZZI PEREIRA Ofício: 3904511 Data prevista de publicação: 25/04/2016 Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3 Forma de pagamento: Empenho</p> <p>As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.</p> <table border="1"><thead><tr><th colspan="5">Matérias</th></tr><tr><th>Seqüencial</th><th>Arquivo(s)</th><th>MD5</th><th>Tamanho (cm)</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>8933350</td><td>DIAGNOSTICO.rtf</td><td>f9b169061be93df2 fa0c16676694b37b</td><td>6,00</td><td></td></tr><tr><td></td><td>Total da matéria</td><td></td><td>6,00</td><td>R\$ 182,22</td></tr><tr><td></td><td>TOTAL DO OFICIO</td><td></td><td>6,00</td><td>R\$ 182,22</td></tr></tbody></table>			Matérias					Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor	8933350	DIAGNOSTICO.rtf	f9b169061be93df2 fa0c16676694b37b	6,00			Total da matéria		6,00	R\$ 182,22		TOTAL DO OFICIO		6,00	R\$ 182,22
Matérias																											
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor																							
8933350	DIAGNOSTICO.rtf	f9b169061be93df2 fa0c16676694b37b	6,00																								
	Total da matéria		6,00	R\$ 182,22																							
	TOTAL DO OFICIO		6,00	R\$ 182,22																							

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: 47-6251111 Fax: 47-6251144
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 1133/2016

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fol. n° 60
A
811/2016 - Missão Permanente de Licitação

Compra Direta Nr.:
Data da Compra:
Nº Contrato:

18/04/2016

(Empenho Ordinário nr.: 1546)

Folha: 1/1

Fornecedor:	IMPRENSA NACIONAL	Código:	9204	Telefone:	61 3441-9992
Endereço:	SIG QUADRA 06 LOTE 800			Banco:	
Cidade:	BRASILIA - DF - CEP: 70610-460			Agência:	
CNPJ:	04.196.645/0001-00	Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Centro:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
Centro de Custo:	5 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
Fonte de Recurso:	Recursos Ordinários
Dotações Utilizadas:	2.002.3.3.90.00.00.00.00.00 (7) - Manutenção da Secretaria da Administração.
Compl. Elemento:	3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral
Condições Pagto:	30 DIAS
Prazo de Entrega:	
Local de Entrega:	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO
Objeto da Compra:	REFERENTE PUBLICAÇÃO EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2016, TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2016 - DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.394 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. PUBLICAÇÃO DIA 25 DE ABRIL DE 2016

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	PUBLICACAO (01-01-02072)		182,22	182,22
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	182,22	
				Desconto:	0,00	
				Total Líquido:	182,22	

Irineópolis, 18 de Abril de 2016

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



148

ISSN 1677-7069

disponível através do sitio www.tresrios.rj.gov.br. Informações pelo telefone (24)2255-1174.

JORGE MANOEL VIEIRA MARTINS
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 2/2016
Repetição

Processo n° 1-622/2015. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DA PRAÇA MUNICIPAL 13 DE FEVEREIRO. Contrato de Repasse n° 024/DPCN/2014/MDC/PCN e contra partida da prefeitura de Alto Paraiso/RO. Valor estimado: R\$: 306.000,00. Menor Preço Global. Abertura: 12/05/2016 às 09h00min. O Edital e anexos podem ser adquiridos na CPL em horário de expediente, ou gratuitamente em: www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações: fone: (69) 3534-3085 e e-mail: cpl.pmapa.ro@hotmail.com.

Alto Paraiso-RO, 22/04/2016
GESLAINE AGUETONI MAULE
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CELEBRAÇÃO: 19.04.2016. CONTRATANTE: Município de Cujubim - RO. CONTRATADO: CONSTRUTORA E EMPREENDERDA VITORIA LTDA EPP. Contratação de empresa para a construção da Capela Ecuménica do Município de Cujubim - RO, por meio do Convenio 015/2016/PROJUR/DER - RO, conforme descrição e característica no projeto. TOMADA PREÇO 005/2016. CONTRATO 014/2016 . Valor: 154.003,35 (Cento e cinquenta e quatro mil e três reais e trinta e cinco centavos). Prazo: O prazo do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FAZENDA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2016

Edital N°. 072/CPL/2016.

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 168/GAB/2015 de 21 de outubro de 2015, torna público que realizará a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço e será julgada Menor Preço por ITEM, nos termos da Lei n° 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente à Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAMISETAS E BANNER). Estimado no valor de R\$ 1.279,16 (Hum mil duzentos e setenta e nove reais e dezessete centavos). Processo Administrativo nº GI-312/2016 - Data para cadastro de proposta 25/04/2016 a partir das 08:00 h, data para abertura de propostas e início da sessão pública: dia 05/05/2016, com início às 10:00 h, horário de Brasília - DF, local www.cidadecompras.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no site supracitado ou na Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/2016

Edital N°. 075/CPL/2016.

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 168/GAB/2015 de 21 de outubro de 2015, torna público que realizará a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço e será julgada Menor Preço por ITEM, nos termos da Lei n° 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente à Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS). Estimado no valor de R\$ 1.591,56 (Hum mil quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos). Processo Administrativo nº GI-313/2016 - Data para cadastro de proposta 25/04/2016 a partir das 08:00 h, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia 05/05/2016, com início às 12:00 h, horário de Brasília - DF, local www.cidadecompras.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis-RO, 22 de abril de 2016.
LÚCIO NOBRE DOS SANTOS
Pregoeiro

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016042500148

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 77, segunda-feira, 25 de abril de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENNA SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE CONTRATO N° 7/2016

Livro 001 Fls. 11 Vol. II. Processo Administrativo nº 20/2015/SAAE. Contratante: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS. CNPJ Nº 01.933.030/0001-13. Contratado: CSANEO ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. CNPJ Nº 08.262.227/0001-17. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para elaboração de projeto executivo das obras de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Vilhenna, e contratação de empresa para prestação de serviço de Supervisão e Acompanhamento das obras, conforme termo de Compromisso nº 424.548-73/2014 do Ministério das Cidades, identificados na solicitação de despesa nº 42/2015 e 44/2015, fls. 01/02 e demais documentos constantes do presente Processo Administrativo, que com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. Prazo: 24 (vinte e quatro) meses. Fonte: 17.512.0070.1074.3.3.90.39.00.00.17.512.0070.1077.3.3.90.39.00.00. Data de Assinatura: 18/04/2016.

EXTRATO DE CONTRATO N° 8/2016

Livro 001 Fls. 12 Vol. II. Processo Administrativo nº 25/2015/SAAE. Contratante: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS. CNPJ Nº 01.933.030/0001-13. Contratado: CSANEO ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. CNPJ Nº 08.262.227/0001-17. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para elaboração de projeto executivo das obras de Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água no Município de Vilhenna, e contratação de empresa para prestação de serviço de Supervisão e Acompanhamento das obras, conforme termo de Compromisso nº 424.365-74/2014 do Ministério das Cidades e demais documentos constantes do presente Processo Administrativo, que com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. Prazo: 24 (vinte e quatro) meses. Fonte: 17.512.0036.1062.3.3.90.39.00.00.17.512.0036.1072.3.3.90.39.00.00. Data de Assinatura: 18/04/2016.

ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

AVISO CONCORRÊNCIA N° 4/2016

Processo n° 010/2015-SMOU.

O Município de Boa Vista-RR, por meio de sua Comissão Setorial de Licitacão CSL, após conhecer os recursos interposto pela empresa EXTREMO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, contra a decisão dessa comissão que habilitou as empresas CONSTRUTORA BLOKUS LTDA e JOSE ADIL E EXPEDITO CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM E LOGISTICA LTDA-EPP, e ainda com fulcro no Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo SMOU e Parecer Jurídico da Procuradoria de Licitacões e Contratos PLC, DECIDIU julgar parcialmente PROCEDENTE os pedidos de recurso da empresa EXTREMO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, INABILITANDO a empresa CONSTRUTORA BLOKUS LTDA, por não atender na integra ao edital e ao projeto básico e manter HABILITADA a empresa JOSE ADIL E EXPEDITO CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM E LOGISTICA LTDA-EPP. A decisão encontra-se acostada aos autos, a disposição dos interessados para que, querendo, possam alargar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o que for de interesse

Boa Vista-RR, 20 de abril de 2016.
ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO
Presidente da CSL.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2016

Processo nº 06/2015 - SMSA. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de reagentes imunoquímicos e equipamentos em conodato para funcionamento da Agência Transfusional do Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA. Entrega das Propostas: a partir de 25/04/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Início da Disputa: 05/05/2016 às 10h30min(Horário de Brasília) no site supracitado. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sites www.comprasnet.gov.br, www.boavista.rg.gov.br e na Comissão Permanente de Licitacão, situada na Rua Penha Brasil, 1011 Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista / RR, no horário de 08h às 14h, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico de armazenamento. Os demais interessados deverão solicitar o edital por meio do e-mail: pregao@boavista.rg.gov.br, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente

RODRIGO ALCESTE NEVES DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS N° 16/2015

A Comissão Permanente de Licitacão da Prefeitura Municipal de Rorainópolis, torna público e atendendo a Lei de Licitacões 8.666/93, que a empresa CONSTRUSERV SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ 19.443.500.0001.26, foi a vencedora da Tomada de Preços 016/2015 cujo objeto é a contratação de empresa para Execução de Reforma Geral da Escola Hildemar Fiuciiredo na sede do município.

Rorainópolis-RR, 15 de abril de 2016.
GILMARIO ALVES LIMA
Presidente da Comissão

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 5/2016

Secretaria Municipal de Administração - Diretoria de Compras e Licitacões - Tomada de Preços n°. 005/2016 - OBJETO: Contratação de empresa para execução de Terraplenagem, Drenagem, Pavimentação asfáltica e Sinalização viária na Rua Rudiberto Krueger, Bairro Itoupava Central, Município de Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital e anexos. Contrato de Financiamento 041.03052-65/2016 - Programa Pró-Transporte - CEF/SEMOP. ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 10 de maio de 2016 às 09:00 horas. As empresas que não possuem CRC deverão apresentar documentação exigida para cadastramento, até o 3º dia anterior a data de abertura dos envelopes, ou seja, dia 05/05/2016. EDITAL COMPLETO: sem custas via e-mail licitacoes@blumenau.sc.gov.br ou site www.blumenau.sc.gov.br - link: Serviços - Editais de Licitacões. BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações e legislação complementar. Informações (47) 3381-6862.

Blumenau, 25 de abril de 2016.
RONALDO WAN-DALL
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 23/2016

Processo de Licitacão N° 41 2016
TIPO: MENOR PRECO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE OLEO DIESEL TIPO S10 E OLEO DIESEL COMUM, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 09/05/2016 as 14h00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 09/05/2016 as 14h10min.
Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitacões e Contratos, Sítio Av. Santa Catarina, 195, ou no site www.caçador.sc.gov.br no ícone licitações, no horário de expediente em vigor. Não será fornecida informação por telefone.

Caçador, 13 de abril de 2016.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 6/2016

Processo Licitatório N.º 22/2016
O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 17 de maio de 2016, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, com critério de adjudicação Menor Preço global de acordo com a Lei nº. 8.666/93, visando DIAGNOSTICO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.394 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1996. O Edital de Licitacão encontra-se à disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitacões, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sito a Rua Paraná, nº. 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 19 de abril de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2016

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 039/2016, Plataforma do Banco

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Município de
Irineópolis

[Pesquisar...](#)

segunda-feira

Pancadas de
Chuva a Tarde
Máx: 25C
Min: 17C

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>62</u>
Chuva Máx: 26C
Informação Permanente de Licitação

TRANSPARÊNCIA

0

[Transparéncia](#)

[Contas Públicas e LRF](#)

[Concursos](#)

[Licitações](#)

[Legislação](#)

[Licitações Finalizadas](#)

[Convênios](#)

Licitações

Tomada de Preços N.º 06/2016

DIVULGADO AGUARDANDO ABERTURA

17

MAI

2016

Objeto: DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.394 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

- **Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
- **Setor responsável:** LICITAÇÕES
- **Local:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
RUA PARANÁ, 200 - CENTRO
IRINEÓPOLIS - SC
CEP 89440-000

Edital e Avisos

- 25/04/2016 - PROCESSO LICITATORIO N° 22-2016 - DIAGNOSTICO EDUC MUNICIPAL [0,3MB]

Histórico de Atualizações

- 25/04/2016, situação alterada para Divulgado Aguardando Abertura

Município de Irineópolis

De segunda a quinta-feira, 8h30 às 11h30 e 13h às 15h.

Rua Paraná, 200 - Centro
CEP: 89.440-000
CNPJ: 83.102.558/0001-05
Telefone: (47) 3625-1111

GPM - Gerenciador de Portais Municipais

Sistema desenvolvido em parceria com a Federação Catarinense de Municípios - FECAM e integrado à RedeCIM - Rede Catarinense de Informações Municipais, com o apoio da AMPLANORTE,

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 6/2016 - TP

Processo Administrativo: 22/2016
Processo de Licitação: 22/2016
Data do Processo: 19/04/2016

Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Folha: 1/1

Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 20/2016 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.394 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Presentes à Sessão Pública, referente ao Processo Licitatório nº 22/2016, Tomada de Preços nº 06/2016, DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.394 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak- Presidente, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka ;Sra. Andressa Bendlin, Sra Cassiana Lais Brand; Sr. Reinaldo Stasiak e Sra Marcia Maria Kerscher, designados pela Portaria nº 02/2016. Aberta a Sessão Pública, a Comissão Permanente de Licitação, através de seus membros presentes constatou que até o presente momento nenhuma Empresa manifestou interesse em participar, caracterizando a licitação como DESERTA. Sendo que a sequencia dos números de Ata ficará fora de ordem, pois devido a um problema no sistema esta não pode ser concluída no respectivo período e ainda tendo uma outra licitação no período da tarde a ordem não pode ser seguida. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada esta ATA NEGATIVA, encaminhando o resultado para o Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal.

Irineópolis, 17 de Maio de 2016

COMISSÃO:

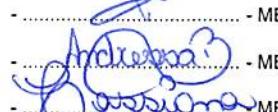
PATRICIA FABIANE FRONCZAK

 - Presidente da Comissão de Licitação

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA

 - MEMBRO

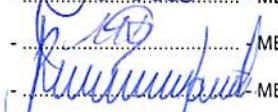
ANDRESSA BENDLIN

 - MEMBRO

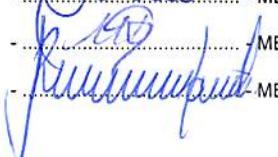
CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES

 - MEMBRO

MARCIA MARIA KERSCHER

 - MEMBRO

REINALDO STASIAK

 - MEMBRO

Irineópolis

PREFEITURA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado do Santa Catarina

Fl. n° 64

A

Comissão Permanente de Licitação

ATA DESERTA - PROCESSO LICITATÓRIO N° 22/2016

Presentes à Sessão Pública, referente ao Processo Licitatório nº 22/2016, Tomada de Preços nº 06/2016, DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM A LEI N° 9.394 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak- Presidente, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka ;Sra. Andressa Bendlin, Sra Cassiana Lais Brand; Sr. Reinaldo Stasiak e Sra Marcia Maria Kerscher, designados pela Portaria nº 02/2016.

Aberta a Sessão Pública, a Comissão Permanente de Licitação, através de seus membros presentes constatou que até o presente momento nenhuma Empresa manifestou interesse em participar, caracterizando a licitação como DESERTA. Sendo que a sequencia dos números de Ata ficará fora de ordem, pois devido a um problema no sistema esta não pode ser concluída no respectivo período e ainda tendo uma outra licitação no período da tarde a ordem não pode ser seguida.Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada esta ATA NEGATIVA, encaminhando o resultado para o Excelentíssimo Sua Excelência Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal.

DECRETO N° 2999/2016

Decreto nº 2.999/2016

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR ESPECIAL POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 1.900 de 17 de maio de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Art. 1º - Fica criada e suplementada a dotação a seguir especificada no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, no montante de R\$ 300,00 (Trezentos reais).

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
2.002 – Manutenção da Secretaria da Administração
3.3.93.00.00.00.00.0100 Aplicações Diretas R\$ 300,00

Art. 2º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, ficam anuladas as dotações a seguir especificadas:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
2.002 – Manutenção da Secretaria da Administração
3.3.71.00.00.00.00.0100 Aplicações Diretas R\$ 300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 17 de maio de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

LEI N° 1900/2016

Lei nº 1.900/2016.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR ESPECIAL POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica criada e suplementada a dotação a seguir especificada no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, no montante de R\$ 300,00 (Trezentos reais).

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
2.002 – Manutenção da Secretaria da Administração
3.3.93.00.00.00.00.0100 Aplicações Diretas R\$ 300,00

Art. 2º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, fica anulada a dotação a seguir especificada:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
2.002 – Manutenção da Secretaria da Administração
3.3.71.00.00.00.00.0100 Aplicações Diretas R\$ 300,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 17 de maio de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N º 114/2016

PORTARIA N°. 114/2016.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97, de 30/12/1997 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a servidora municipal abaixo relacionada:

Nº de Ordem	NOME	Período de Férias
1.	BERNADETE SCHUSTER LONGO	16/05 A 30/05/2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 16 de Maio de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.